



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.800M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA, SENDO: ESPESSURA: 2.0MM PARA REVESTIMENTO DA VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta na sede do Município de Guaiára/SP, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016, a **Aquisição de aproximadamente 1.800M² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da vala do Aterro Sanitário do Município de Guaiára.**

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso I do Art. 48º, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e no que couber, aplicando subsidiariamente, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 25 (VINTE E CINCO) de NOVEMBRO de 2016.**

- **Pregão Presencial:** nº 70/2016
- **Tipo:** Menor Preço
- **Entrega dos Envelopes Proposta, Habilitação:** **às 10h30 do dia 25 (VINTE E CINCO) de NOVEMBRO de 2016**, na Sede do Município de Guaiára/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP.
- **Início da Sessão:** **às 10h30 do dia 25 (VINTE E CINCO) de NOVEMBRO de 2016.**
- **Local da Audiência:** Sala de Reunião do Município de Guaiára/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP.
- **Prazo de Vigência do Contrato:** **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- Os interessados poderão retirar o edital completo no Município, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaiára/SP, de 2ª à 6ª Feiras, no horário das 10h às 16h, ou através do site <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial> até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes documentação e proposta. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do site compras@guaira.sp.gov.br Demais informações pelo telefone(17) 3332-5105.

GUAÍRA/SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

SÉRGIO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016



OBJETO: A Aquisição de aproximadamente 1.800M² de geomembrana de PEAD lisa

SENDO:

ESPESSURA: 2.0mm para revestimento da vala do Aterro Sanitário do Município de Guaíra.

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entrega dos Envelopes Proposta, Habilitação: às 10h30 do dia 25 (VINTE E CINCO) de NOVEMBRO de 2016, na Sede do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP.

Início da Sessão: às 10h30 do dia 25 (VINTE E CINCO) de NOVEMBRO de 2016.

Local da Audiência: Sala de Reunião do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP.

Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Gestor do Contrato:

Fica nomeado o Sr. LUCIANO DONIZETE FERREIRA, Chefe do Depto. de Estradas Municipais, possuidor do RG 30.752.205-2 e CPF 272.115.198-35, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através do Setor de Licitação e Despesas, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **Menor Preço**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

EMBASAMENTO LEGAL

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme inciso I do Art. 48º, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e no que couber, aplicando subsidiariamente, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

1- OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de aproximadamente 1.800M² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da vala do Aterro Sanitário do Município de Guaíra.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do Art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município.

2.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procuradores) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is).

2.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.7 - **Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01(um) dia útil anterior ao início do certame.**

2.8 - **O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresa médias e grandes.**

3 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo, o Memorial descritivo:

3.1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO(Termo de Referência) - (Anexo I);

3.1.2. CREDENCIAMENTO - (Anexo II);

3.1.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - (Anexo III);

3.1.4 - DADOS FORNECEDOR - (Anexo IV);

3.1.5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL - (Anexo V);

3.1.7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - (Anexo VI);

3.1.8 - PROPOSTA - (Anexo VII);

3.1.9 - DECLARAÇÃO ME-EPP - (Anexo VIII);

3.1.10 - MINUTA CONTRATO - (Anexo IX).

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O produto deverá ser entregue, em aproximadamente 10 (dez) dias a partir da solicitação do pedido de compras, realizado pelo Depto de Obras, nas dependências da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário, situada na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 65, na cidade de Guairá/SP, mediante requisição/solicitação emitida pelo Departamento do Obras e Engenharia, em local indicado na solicitação e em conformidade com os procedimentos adotados pelo Setor de Compras do Município de Guairá, após a assinatura do contrato, bem como estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I do presente edital.

4.2 - Os objetos/serviços serão recebidos:

4.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

4.2.2 - Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

4.3 - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

4.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos no ato da entrega, reservando-se o Município de Guairá - SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “1” e documentação “2”).

5.2 - **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.(opção de modelo no Anexo II do Edital);

5.2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.2.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso;

5.2.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar nº 123/2006”(Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES).

5.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “1” PROPOSTAS, “2” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.3.2 - Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar Credenciamento, envelope “1” Proposta e envelope “2” Documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

5.3.3 - Deverão entregar ainda Declaração de Ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação(modelo anexo III).

5.3.4 - No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação e Despesas deste Município, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

5.3.5 - O Município de Guairá - SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

6.2 - A proposta de preço deverá:



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.2.1 - Ser apresentada em 1(uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

6.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver - bem como o nome e cargo de seu representante legal;

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.4 - Apresentar cotação unitária e total de cada item, tendo como modelo a descrição dos objetos, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; declarar no corpo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

6.2.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.8 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.9 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta forma da Lei e do Regulamento.

6.2.10 - Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.2.7, alínea “a”, tópico “2”, no caso 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do Art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido nos Anexo VIII do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada redução mínima entre os lances de 1,0%(um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado.**

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1 - Após o encerramento da primeira fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada e assim sucessivamente, para o vencedor dos demais lances, verificando-se sua documentação, quando o mesmo vencer o seu primeiro item.

8.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “a” a “k”, deste item(habilitação).

8.2.1 - **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.1.1 - No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2 - As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes(CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

8.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4 - Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

8.2.3.5 - Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais(certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

8.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 642-A do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.8 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Guairá - SP, fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8.1 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

8.2.4 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo.**

8.2.4.1 - As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação(anexo VI).

8.2.5 - **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.**

8.2.5.1 - Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14(catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988(modelo anexo V).

8.2.6 - Dados do Fornecedor

8.2.6.1 - A licitante apresentar junto com o envelope de documentos “Dados do Fornecedor”, nos moldes do anexo IV deste certame.

OBSERVAÇÕES:

A) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado

B) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



C) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, **sendo vedada, na apresentação, a mescla dos documentos de estabelecimentos diversos** (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal);

D) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação e Despesa do Município de Guairá - SP;

E) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

F) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Guairá - SP ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, devidamente autenticado, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.2.1, 8.2.2.1.1, 8.2.3.1, 8.2.3.2;

G) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;

H) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 8.2.1;

I) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório;

J) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9 - FASE RECURSAL:

9.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

9.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, no Setor de Licitação e Despesas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 - Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

9.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação Municipalidade, observado o disciplinamento do item 9.3;

9.8 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.8.1 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

9.8.2 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.8., importará na decadência do direito de recurso.

9.9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2 - A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.3 - A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

11 - DO CONTRATO:

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo do edital, no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

12 - RECEBIMENTO:

12.1 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser apresentado na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

12.3 - Se a qualidade do objeto apresentado não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4 - O objeto será recebido:

12.4.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;

12.4.2 - Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

12.5 - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

13 - CONDIÇÕES DE E REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega total dos produtos em 10 (dez) dias, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

13.1.2 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.1.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

13.1.4 - Nas notas fiscais/faturas deverá constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

13.1.5 - Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.1.6 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

13.2 - REAJUSTE DE PREÇOS:

13.2.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de validade do contrato.

14 - PENALIDADES:

14.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

14.2 - Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guairá - SP, pelo prazo de até 02(dois) anos.

14.3 - Multa, por atraso: 1,0%(um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20%(vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

14.4 - Multa, por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.5 - Multa, de 10%(dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

14.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Guairá - SP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.9 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, **apresentar proposta superfaturada**, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guairá - SP, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 cc. Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

15.1.1 - Executar a entrega do objeto/serviço licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

15.1.2 - Executar diretamente o objeto/serviço da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

15.1.3 - Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

15.1.4 - Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

15.1.5 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

15.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

15.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

15.1.8 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

16.1.1 - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega.

16.1.2 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

16.1.3 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, conforme abaixo discriminado:

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha nº 737

18.542.0005.2017.0000 - Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, no Setor de Protocolo do Município de Guairá, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Guairá - SP, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

18.2.1 - Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Despesas, telefone nº(017) 3332-5105, no horário das 10h às 16h.

18.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guairá - SP, observadas as disposições do § 6º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guairá - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guairá - SP.

18.9 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

18.10 - O Município de Guairá - SP poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

18.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

18.12 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. nº 81 da Lei nº 8.666/93.

18.13 - O Município de Guairá - SP, reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da citada lei.

19 - CADERNO DE LICITAÇÃO:

19.1 - O caderno de licitação, é composto de edital e anexos e é fornecido gratuitamente no Município de Guairá, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Guairá - SP - Setor de Licitação e Despesas, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 16h e disponível integral e gratuitamente pela Internet, no seguinte site:

<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>

19.2 - Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

A) Para retirada do caderno de licitação:

Setor de Licitação e Despesas

Av. Gabriel Garcia Leal - Guairá - SP

Horário de Funcionamento: das 10h às 16h.

Tel.: (17) 3332-5105



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



B) Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala da Sessão Pública:
Município de Guairá - SP

Av. Gabriel Garcia Leal nº 675 Guairá - SP

Horário de Funcionamento: das 10h às 16h.

Tel.: (17) 3332-5105

Correio Eletrônico: compras@guaira.sp.gov.br

C) Órgão Gestor

Município de Guairá - SP

Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Guairá - SP

Horário de Funcionamento: das 10h às 16h.

Tel.: (17) 3332-5105

19.3 - No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

GUAÍRA/SP, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA):

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **aproximadamente 1.800M² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da vala do Aterro Sanitário do Município de Guairá.**

- **VALOR ESTIMADO GEOMEMBRANA em M²:** R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

- **VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA: obedecer o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos com o gerenciamento ecologicamente correto, usando recursos de forma correta para que eles se mantenham no futuro contribuindo para a preservação do meio ambiente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação:

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha nº 737

18.542.0005.2017.0000 - Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

PAGAMENTO:

➤ O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega total dos produtos em 10 (dez) dias, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

➤

GESTOR DO CONTRATO: Fica nomeado o Sr. LUCIANO DONIZETE FERREIRA, Chefe do Depto. de Estradas Municipais, possuidor do RG 30.752.205-2 e CPF 272.115.198-35, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa) **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX** e inscrição municipal sob o nº **XXXX**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de **XXXX**, sob o nº **XXXX**, ora estabelecida na Rua(av.) **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, cidade de **XXXX**, Estado **XXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXX** Sr. **XXXX**, qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXX** / SSP / **XXXX** e do CPF/MF nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX** (endereço completo)).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado) **XXXX**, qualificação: nacionalidade **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, portador(a) do RG nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXX**, na cidade de **XXXX**, estado de **XXXX** (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guairá - SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Município de Guairá - SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade **Pregão Presencial Nº 70/2016**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local) ____ de ____ de ____

Nome:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.
A/C - PREGOEIRO.
GUAÍRA - SP.**

A empresa **XXXX**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX**, com sede **XXXX** (endereço completo), no Município de **XXXX**, representada pelo seu **XXXX** (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), **XXXX** (nacionalidade), **XXXX** (estado civil), **XXXX** (profissão), portador do RG nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado na **XXXX** (endereço completo), na cidade de **XXXX**, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial Nº 70/2016**, do Município de Guairá - SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “1” - proposta de Preços e “2” - documentos de habilitação”)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

DADOS DO FORNECEDOR

(Observação: APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato(se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº :	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio: cargo/função() Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA(PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.

A/C - PREGOEIRO.

GUAÍRA - SP.

A empresa **XXXX**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX**, com sede **XXXX** (endereço completo), no Município de **XXXX**, representada pelo seu **XXXX** (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), **XXXX** (nacionalidade), **XXXX** (estado civil), **XXXX** (profissão), portador do RG nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado na **XXXX** (endereço completo), na cidade de **XXXX**, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial Nº 70/2016**, do Município de Guairá - SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14(catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “2” - habilitação)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.
A/C - PREGOEIRO.
GUAÍRA - SP.

A empresa **XXXX**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX**, com sede **XXXX** (endereço completo), no Município de **XXXX**, representada pelo seu **XXXX** (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), **XXXX** (nacionalidade), **XXXX** (estado civil), **XXXX** (profissão), portador do RG nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado na **XXXX** (endereço completo), na cidade de **XXXX**, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial Nº 70/2016** do Município de Guairá - SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "2" - habilitação)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016 - PROCESSO Nº 163/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP.
A/C - PREGOEIRO.
GUAÍRA - SP.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **aproximadamente 1.800M² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da vala do Aterro Sanitário do Município de Guairá.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

Valor Geomembrana Unitário/m² - R\$ _____ (.....).

Valor Total da Proposta - R\$ _____ (.....).

A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

_____, _____, de _____ de _____
(local e data)

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

EDITAL Nº 163/2016

PROCESSO Nº 163/2016

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XXXX** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Nº 70/2016**, realizado pelo Município de Guairá.

Guairá, ____ de _____ de 2016

Nome do representante

RG nº _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

PROCESSO Nº 163/2016

EDITAL Nº 163/2016

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATADA: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE NOVEMBRO DE 2016

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.800M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA, SENDO: ESPESSURA: 2.0MM PARA REVESTIMENTO DA VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.800M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA, SENDO: ESPESSURA: 2.0MM PARA REVESTIMENTO DA VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A XXXX

DAS PARTES CONTRATANTES:

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 48.344.014/0001/59, COM SEDE NA AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A XXXX, COM SEDE NA XXXX, Nº XXXX, NA CIDADE DE XXXX, ESTADO DE XXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA XXXX, NA CIDADE DE XXXX, NA QUALIDADE DE XXXX, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS

Fica nomeado o Sr. LUCIANO DONIZETE FERREIRA, Chefe do Depto. de Estradas Municipais, possuidor do RG 30.752.205-2 e CPF 272.115.198-35, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretaria de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1 - Aquisição DE aproximadamente 1.800M² de geomembrana de PEAD lisa, sendo: espessura: 2.0mm para revestimento da vala do Aterro Sanitário do Município de Guairá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ _____

2.1.1 - O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício de 2016 à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo - Ficha nº 737

18.542.0005.2017.0000 - Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega total do produto, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do objeto desta licitação.

2.1.2.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3 - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - O produto deverá ser entregue, em aproximadamente 10 (dez) dias a partir da solicitação do pedido de compras, realizado pelo Depto de Obras, nas dependências da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário, situada na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 65, na cidade de Guairá/SP, mediante requisição/solicitação emitida pelo Departamento de Obras e Engenharia, em local indicado na solicitação e em conformidade com os procedimentos adotados pelo Setor de Compras do Município de Guairá, após a assinatura do contrato, bem como estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I do presente edital.

3.2 - Os objetos/serviços serão recebidos:

3.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

3.2.2 - Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.3 - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

3.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos no ato da entrega, reservando-se o Município de Guairá - SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS:

5.1 - O preço proposto será fixo e irredutível, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2 - Multa, por atraso: 1,0%(um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20%(vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3 - Multa, por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4 - Multa, de 10%(dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Guairá - SP.

6.9 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.9.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guairá - SP pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses;

6.9.2 - Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10 - A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.11 - O prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR:

7.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

7.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

7.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

7.5 - O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

7.5.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

7.5.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01(um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

7.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

8.1.1 - A não execução da entrega do objeto licitado ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.

8.1.2 - Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.3 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.4 - A dissolução da sociedade.

8.1.5 - Outros motivos previstos nos Art.s 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

9.1 - O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto desta licitação.

9.3 - Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

9.4 - O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

9.5 - O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização durante a execução, reservando-se ao Município de Guairá - SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.1 - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto licitado;

10.1.2 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

10.1.3 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1 - Fornecer o objeto licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2 - Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.3 - Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.4 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.6 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Presencial N° 70/2016** que deu origem ao presente instrumento.

11.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES:

12.1 - A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

14.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14.3 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Guairá, **XXXX** de **XXXX** de 2016

SÉRGIO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Empresa Contratada
Representante legal
CPF/MF nº:
R.G nº:
Contratada

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

CONTRATO Nº: **XXXX/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.800M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
End.(Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End.(residência): XXXX
Telefone: XXXX
e-mail: sergiomello.prefeito@guaira.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, **XXXX** de novembro de 2016

Sergio de Mello - Prefeito Municipal
Município de Guairá/SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.800M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD
LISA**

ADVOGADO(S):(*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guairá/SP, **XXXX** de novembro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX / XXXX / 2016

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.800M² DE GEOMEMBRANA DE PEAD
LISA**

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de novembro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello - PREFEITO MUNICIPAL

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.